

Estação de Avisos do Douro

Circular n.º: 09/2015

Régua, 01 de julho de 2015

CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

De acordo com a **Portaria n.º 165/2013** publicada no Diário da República n.º 81, 1.ª Série, de 26/04/2013, é **obrigatória a luta contra este cicadélido em todas vinhas das seguintes freguesias da Região:**

Abaças, Andrães, Arroios, Constantim, Folhadela, Mateus, Parada de Cunhos e Vale de Nogueiras do concelho de Vila Real; **Alvações do Corgo, Cumieira, Fornelos, Lobrigos (São João Baptista), Lobrigos (São Miguel) e Sever** do concelho de Santa Marta de Penaguião; **Paços e Souto Maior** do concelho de Sabrosa; **Canelas, Godim, Loureiro, Moura Morta, Peso da Régua, Poiares e Sedielos**, do concelho de Peso da Régua; **Candedo**, do concelho de Murça; **Santa Cristina, São Nicolau, Vila Jusã e Oliveira** do concelho de Mesão Frio; **Sanfins do Douro**, do concelho de Alijó.

Assim, nas vinhas das freguesias acima referidas, os Sr. Viticultores devem efetuar um tratamento insecticida contra este cicadélido, no período de 6 a 12 de julho.

O tratamento deverá ser realizado com um insecticida homologado para esta finalidade (ver lista anexa).

Deverá ser guardado um registo da data da realização do tratamento, do produto utilizado e da dose aplicada, para efeitos de futuro controlo.

OÍDIO

Nas vinhas em que existem **focos de oídio no cacho** e nas parcelas com **castas de maior sensibilidade** à doença a protecção deve manter-se até ao **Pintor**. Nos casos de ataques intensos da doença os tratamentos deverão ser efectuados com **enxofre** ou **neptildinocape**.

MÍLDIO

Apenas se recomenda a renovação do tratamento contra o míldio nas vinhas em que os sintomas da doença têm persistido, devido à sucessão de infecções secundárias.

CIGARRINHA VERDE

Recomenda-se a vigilância das vinhas para acompanhamento da segunda geração da praga. Relembramos que nesta fase o Nível Económico de Ataque é de 50 ninfas por 100 folhas observadas ao acaso (duas folhas por videira).

TRAÇA DA UVA

Recomenda-se a vigilância das vinhas para acompanhamento da segunda geração da praga.

Senhor Viticultor:

O atual regime de direitos de plantação de vinha termina em 31-12-2015, data a partir da qual entra em vigor o regime de autorizações de vinha, a vigorar até 31-12-2030, com novas regras a publicar. Segundo as novas regras, os direitos de plantação concedidos antes de 31-12-2015, desde que estejam válidos, têm que ser convertidos em autorizações, a partir de 15-09-2015 e até 31-12-2020, para poderem ser utilizados. A transferência de autorizações entre viticultores ficará vedada, pelo que os viticultores que pretendam ceder direitos não utilizados devem apresentar os seus pedidos até 30-11-2015.

O Responsável pela Estação de Avisos do Douro,

José Rodrigues de Freitas
(Engenheiro Agrónomo)

**INSETICIDAS HOMOLOGADOS PARA COMBATE À CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA
(*Scaphoideus titanus*)**

Substância (s) Activa (s)	Alvo Biológico	I. S. (dias)	Traça da uva	Nº Ap.	Frases de Risco	C.T.	Nome comercial / Empresa (Form.)
acrinatrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	Não	1	R50/53	N	RUFAS AVANCE / CHEMINOVA (EW)
alfa-cipermetrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	7	Sim	2(p)	R10;R25-65-43-37-48/22-66-67;R50/53	T; N	FASTAC / BASF (EC)
cipermetrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	Sim	2(p)	R10;R37-43-65;R51/53	Xn; N	CYTHRIN 10 EC / AGRIPHAR (EC)
cipermetrina+clorpirifos (piretróide + organofosforado)	Ninfas/Adultos	21	Sim	2(p)	R20;R22-36-37-38-65;R50/53	Xn; N	NURELLE D 550 / AGRIPHAR (EC)
clorantroliprol+tiametoxame (diamida+neonicotinoide)	Ninfas/Adultos	30	Sim	1	R50/53	N	LUZINDO / SYNGENTA (WG)
deltametrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	7	Sim	2(p)	R10;R20/22-37/38-41-65;R50/53	Xn; N	DECIS / BAYER (EC) DELTAPLAN / BAYER (EC)
fenepiroximato (pirazol)	Ninfas/Adultos	14	Não	1	R36;R51/53	Xi; N	DINAMITE / SIPCAM_P (SC)
imidaclopride (neonicotinoide)	Ninfas/Adultos	14	Não	2(n)	R36/38;R55	Xi; N	CONDOR / SELECTIS (SL) CORSÁRIO / SAPEC (SL) NUPRID 200 SL / NUFARM (SL)
lambda-cialotrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	7	Sim	2(p)	R22-36; R50/53 R22-43; R50/53	Xn; N Xi; N	KAISO SORBIE / NUFARM_P (EG) KARATE ZEON 1,5 / SYNGENTA (CS)
tiametoxame (neonicotinoide)	Ninfas/Adultos	14	Não	2(n)	R50/53	N	ACTARA 25 WG / SYNGENTA (WG) MEMORY / SYNGENTA (SC) PLATINUM / SYNGENTA (WG)

(I.S.) - Intervalo de Segurança

O intervalo de segurança refere-se a uvas para vinificação.

(Nº Ap.) - Número Máximo de Aplicações por Ano:

(p) - Nº máximo de aplicações por ano para o conjunto dos piretroides.

(n) - Nº máximo de aplicações por ano para o conjunto dos neonicotinoides.

(C.T.) - Classe toxicológica :

Is - Isento; N - Perigoso para o meio ambiente;

T - Tóxico; Xi - Irritante; Xn - Nocivo.; C - Corrosivo

(Form.) - Formulação :

CS - suspensão de cápsulas

EC - concentrado para emulsão

EG - grânulos para emulsão

EW - emulsão óleo em água

SC - suspensão concentrada

SL - solução concentrada

WG - grânulos dispersíveis em água

Fonte: DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

<http://www.dgv.min-agricultura.pt>

CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

“Senhor Viticultor,

Se a sua vinha se situa numa freguesia de tratamento obrigatório à cigarrinha que transmite a doença da Flavescência Dourada da videira, deve ler com atenção os avisos agrícolas, a fim de poder realizar os tratamentos inseticidas obrigatórios por lei, nos prazos e com os produtos recomendados.

O não cumprimento desta obrigatoriedade ficará sujeita à aplicação de coimas.

Informe-se junto dos serviços da Direção Regional de Agricultura do seu concelho ou junto da sua Associação.”